



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 816, DE 2017

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/02
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

CD/18487.03457-50

### EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória 816/2017:

“Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de nível 6, destinados à composição dos Conselhos de Supervisão dos Regimes de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, instituídos pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

**§1º A criação de que trata o caput dependerá de aprovação de dotação orçamentária específica, que não poderá ser viabilizada pelo cancelamento de dotações das áreas da segurança social, educação e segurança pública.**

§ 1º Os Conselhos de Supervisão ficarão vinculados ao Ministério da Fazenda.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 2017, poderão participar de até três Conselhos de Supervisão simultaneamente.

§ 3º A ocupação dos cargos de que trata o caput estará adstrita à vigência do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.”

### JUSTIFICAÇÃO

A MP viabiliza a criação dos cargos de Conselheiro de Supervisão dos Regimes de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal (DAS 6), conforme previsto pelo art. 6º, §4º, da Lei Complementar 159/2017.

Segundo a Exposição de Motivos, a criação é necessária, pois o Rio de Janeiro enviou pedido de Recuperação em julho de 2017.

Ocorre que a criação dos cargos em comissão do Grupo-DAS promoverá impacto orçamentário estimado em R\$ 252 mil em 2017, considerando o provimento dos cargos em setembro, e de R\$ 791 mil em 2018 e R\$ 827 mil em 2019.

Dessa forma, a presente emenda visa a garantir que os recursos para a criação desses cargos não sejam oriundos do cancelamento de dotações de áreas mais prioritárias, quais sejam, as áreas da seguridade social, educação e segurança pública.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

CD/18487.03457-50